



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90027/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (6)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (15)

10/06/2024 17:36



Não foi considerado na estimativa o auxílio alimentação de R\$ 193,00 mensal para o posto de Auxiliar de



É certo que o valor de R\$ 193,00 a título de auxílio alimentação deve constar na planilha de custos



10/06/2024 17:35



Não foi considerado na estimativa o auxílio Assistência Social aos Trabalhadores SECONCI – RIO conforme



Não está claro se a cláusula 18ª da CCT 2023/2024 da SINTRACONST-SINDUSCON RIO se aplica aos



10/06/2024 17:34



1. A data de referência para a repactuação da mão de obra será aquela referente à data base da convenção coletiva vigente quando da apresentação da proposta e informada pelo licitante em sua proposta. Está correto este entendimento?

2. Na contratação em debate está previsto, ainda que após confirmação por laudo específico, o pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade a algum(s) funcionário(s) do efetivo laboral? Em caso afirmativo, dará azo à revisão contratual?

3. Da leitura do edital, depreendemos que os valores para salários e insumos correspondentes ao auxílio alimentação e demais benefícios, não poderão ser reduzidos pelas licitantes em suas propostas em relação aos valores determinados pela CCT dos sindicatos elencados pelo item 5.1.6.2 do edital. Está correto esse entendimento?

4. Atendidos os pisos determinados pelo questionamento anterior, a contratada poderá adotar para dar regra ao vínculos com seus funcionários alocados à contratação em debate, o sindicato ao qual já esteja alinhada?

5. O recente acordo referente à desoneração da folha de pagamentos alude mudança escalonada das obrigações fiscais das empresas que estejam alinhadas a este modelo, ainda que em percentuais ou detalhamento ainda não divulgados. Além disso, é impossível para empresa já inscrita na desoneração, mudar a tributação ao longo do exercício fiscal. Neste cenário, solicitamos esclarecer de forma objetiva se será admitida a revisão das planilhas contratuais sempre que alterações das obrigações fiscais da contratada, por conta da desoneração, se imponham?

6. O valor total estimado para contratação, informado pelo Edital, deve ser entendido como valor limite de contratação?



1. As diretrizes sobre reajustes e repactuação estão descritas no item 8.3 da Minuta do Contrato constante no Anexo X do Edital

2. A empresa deverá pagar adicional de periculosidade ou insalubridade às categorias funcionais descritas no item 1.4.9.3.6 do Termo de Referência do edital, de acordo com o estabelecido nos itens 1.4.9.3.7, 1.4.9.3.8 e 1.4.9.3.9

3. Sim. Os valores previstos na CCT dos sindicatos indicados no Edital não poderão ser reduzidos.

4. não ficou claro o que a empresa quis dizer com "dar regra ao vínculos com seus funcionários alocados", no entanto, com relação aos salários e benefícios será sempre observada a Convenção Coletiva utilizada na proposta de preços.

5. qualquer alteração oriunda de novo normativo será objeto de revisão de preços, no entanto, a proposta de preços será analisada com base na legislação vigente na data da proposta.

6. sim

07/06/2024 16:56



Boa tarde Senhores,





> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 90028 - N° 90027/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

1 - A CCT indicada no Edital, do Sintraconst x Sinduscon RJ número RJ001539/2023 tem sua vigência até



1- A informação solicitada pela empresa se encontra no subitem 8.3.1 da Minuta do Contrato (Anexo X do

05/06/2024 17:55



seguem os esclarecimentos solicitados de acordo com a área demandante.

05/06/2024 17:49



1 - Pode nos fornecer o número da CCT do sindicato SINTEC-RJ? Não conseguimos localizá-la.

05/06/2024 15:01



Solicitamos esclarecimento para o item abaixo:



Resposta: A informação solicitada pela empresa se encontra no subitem 8.3.1 da Minuta do Contrato (Anexo X

05/06/2024 14:19



Prezados Senhores,



A vigência é de dois anos, mas a base das planilhas e disputa é anual.

04/06/2024 15:33



Boa tarde.



1 - No caso de licitante que é optante pelo regime de desoneração, caso ocorra mudança na legislação que

<< < 1 2 > >>

Incluir esclarecimento

